



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 15330/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

**DATA DE ENTRADA:** 09/02/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00006/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS COM A APRESENTAÇÃO DO CANTOR WOXTON NÓBREGA, POR OCASIÃO DO CARNAVAL DE 2024, EVENTO A SER PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, DURANTE O DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024 EM PRAÇA PÚBLICA.

**INTERESSADOS:** Dacivania Araujo Costa  
João Domiciano Dantas Segundo

# WOXTON NÓBREGA



## PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	DURAÇÃO	QUANT	DATA	V. UNIT
01	APRESENTAÇÃO MUSICAL - WOXTON NÓBREGA	2H	01	12.02.2024	R\$12.000,00

Venho através desta, encaminhar proposta de preços para apresentação artística conforme detalhamento abaixo, referente a SHOW NO CARNAVAL 2024 DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que compõe, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, deslocamentos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na execução de serviços.

DECLARA NÃO HAVER, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação em possível processo licitatório, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil criminalmente pela presente afirmação.

DECLARO que assumo inteira responsabilidade pela execução de serviços, e que serão executados conforme exigência impostas, e que serão iniciados a partir da ordem de execução dos serviços.

SANTA LUZIA/PB, 31 de janeiro de 2024

*André William Lino Ramos*

ANDRÉ WILLIAM LINO RAMOS  
CNPJ: 41.542.012/0001-25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

09090689000167  
PRAÇA ESTANISLAU DE MEDEIROS, S/N  
FONE (83) 3461-2299  
SECRETARIA DE GESTÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

<b>NÚMERO DA CERTIDÃO</b>	<b>DATA DE EMISSÃO</b>	<b>VALIDADE</b>	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>
002498	10/11/2023	90 DIAS	1595

**DADOS DO REQUERENTE**

<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Nome/Razão Social</b>		
41.542.012/0001-25	ANDRE WILLIAM LINO RAMOS 71139301403		
<b>Endereço:</b>		<b>Numero:</b>	
R QUIEZINHO FERNANDES		281	
<b>Complemento:</b>		<b>Bairro:</b>	
SALA A		NOSSA SENHORA DE FATIMA	

**DADOS DA CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

**FINALIDADE**

Solicitação situação junto a Receita Tributária Municipal.

**OBSERVAÇÃO**

Empresa inscrita como MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e suas alterações. Certidão emitida conforme análise dos Agentes de Fiscalização de Tributos Municipais - Processo Fiscal nº 2023.01161

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

**ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA**

SANTA LUZIA 10 de novembro de 2023

**NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.**

Emitido por geremias



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 3EF9.BBE6.7F3C.D5FE

Emitida no dia 06/02/2024 às 13:25:09

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **41.542.012/0001-25**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANDRE WILLIAM LINO RAMOS 71139301403**  
**CNPJ: 41.542.012/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:20:47 do dia 29/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2024.

Código de controle da certidão: **D6C3.051E.5EF8.DF51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.542.012/0001-25  
**Razão Social:** ANDRE WILLIAM LINO RAMOS 71139301403  
**Endereço:** R QUIEZINHO FERNANDES 281 SL A / NOSSA S DE FATIMA / SANTA LUZIA / PB / 58600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/01/2024 a 18/02/2024

**Certificação Número:** 2024012003022957006220

Informação obtida em 06/02/2024 13:09:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE WILLIAM LINO RAMOS 71139301403 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 41.542.012/0001-25  
Certidão n°: 68035815/2023  
Expedição: 29/11/2023, às 12:23:00  
Validade: 27/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE WILLIAM LINO RAMOS 71139301403 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.542.012/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.542.012/0001-25</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/04/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ANDRE WILLIAM LINO RAMOS 71139301403</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FLAVINHOMIX STUDIO</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R QUIEZINHO FERNANDES</b>	NÚMERO <b>281</b>	COMPLEMENTO <b>SALA A</b>
CEP <b>58.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOSSA SENHORA DE FATIMA</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA LUZIA</b>
UF <b>PB</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FLAVINHOMIXSTUDIO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 9654-3386</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/04/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/01/2023** às **08:32:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** ANDRE WILLIAM LINO RAMOS  
**CPF** 711.393.014-03

**CNPJ** 41.542.012/0001-25  
**Data de Abertura** 12/04/2021

**Nome Empresarial** ANDRE WILLIAM LINO RAMOS 71139301403

**Nome Fantasia** FLAVINHOMIX STUDIO

**Capital Social** 15.000,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA  
**Data da Situação Cadastral** 12/04/2021

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
58600-000	RUA QUIEZINHO FERNANDES	281	SALA A
Bairro	Município	UF	
NOSSA SENHORA DE FATIMA	SANTA LUZIA	PB	

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
período	12/04/2021	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

### Atividade Principal (CNAE)

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

### Ocupações Secundárias

Cantor(a)/músico(a) independente  
Locador(a) de instrumentos musicais, independente

Editor(a) de vídeo, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical  
7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais  
5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

ANDRÉ WILLIAM LINO RAMOS RUA: QUIEZINHO FERNANDES, Nº 281 BAIRRO NOSSA SENHIRA DE FÁTIMA, SANTA LUZIA-PB CNPJ: 41.542.012/0001-25



CONTRATO DE CESSÃO E TRANSFERENCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

CEDENTE: WASHINGTON NÓBREGA DA SILVA Inscrito no CPF 095 369 984-67, RG 3617342 PB, Natural de Cedro Pernambuco. Neste ato representante legal da Banda Musical WOXTON NÓBREGA.

CESSIONARIO: ANDRÉ WILLIAM LINO RAMOS, CNPJ 41.542.012/0001-25, localizada a QUIEZINHO FERNANDES, Nº 281 BAIRRO NOSSA SENHIRA DE FÁTIMA, SANTA LUZIA-PB. Representada pelo senhor ANDRÉ WILLIAM LINO RAMOS, CPF 711 393 014-03, RG 4.331.264 PB, Residente a QUIEZINHO FERNANDES, Nº 281 BAIRRO NOSSA SENHIRA DE FÁTIMA, SANTA LUZIA-PB

A parte acima indentificada tem, entre si, justos e acertado o presente CONTRATO DE CESSÃO E TRANSERENÇA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES, que se regerá pelas seguinte clausulas.

OBJETIVO DO CONTRATO

CLAUSULA 01: Este contrato tem como objetivo a Transferência de Direitos e Obrigações, exclusividade e representação contratual do CANTOR WOXTON NÓBREGA. Ocorrente desta relação comercial transacionada com pessoa fisica, pessoa juridica e ou orgão e entidades públicas.

DO CREDITO E DA OBRIGAÇÃO

CLAUSULA 02: O OBJETIVO mencionado na clausula anterior, se refere a TERRITORIO NACIONAL.

CLAUSULA 03: A relação contratual mencionada e a obrigação advinda deste modo, não haverá qualquer ingerência da CEDENTE. Assim fica obrigada a se apresentar de acordo com a agenda apresentada CESSIONARIA.

DA CESSÃO

CLAUSULA 04: A CEDENTE não terá qualquer responsabilidade com os valores acertados pela CESSIONARIA. Sendo o seu cache garantido livre de qualquer inadimplência.

CLAUSULA 05: As responsabilidades inerentes a apresentação do CANTOR WOXTON NÓBREGA ficará a encargo do CEDENTE, inclusive todas as despesas por ela ocasionada.

CONDIÇÕES GERAIS

CLAUSULA 06: Este instrumento entrará em vigor apartir de sua assinatura. E terá validade de INDETERMINADA apartir de sua assinatura.

DO FORO

CLAUSULA 07: Para dirigir quaisquer controversias decorrentes do presente CONTRATO, fica eleito o foro da COMARCA DE SANTA LUZIA PB.

Por estarem assim justos e contratados, firmou o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

SANTA LUZIA-PB, 17 DE JANEIRO DE 2023.

CEDEnte Washington Nobrega da Silva

WASHINGTON NÓBREGA DA SILVA - WOXTON NÓBREGA

CPF: 095.369.984-67

CESSIONARIO André William Lino Ramos

ANDRÉ WILLIAM LINO RAMOS

CPF: 711 393 014-03

TESTEMUNHAS

Elzane das Neves Sobuge

CPF: 638 333 394-87

Wilton Nobrega Am

CPF: 368.188.538-97

CARTÓRIO MEDEIROS - Serviço Notarial e Registral - Av. José Américo, 121 - Centro Santa Luzia-PB, CEP: 58600-000 E-mail: cartorio@medeiros19@gmail.com

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Doc. protocolado no Livro A-0005 sob No.010517, registrado no Livro B-0032 sob No.008737 e arquivado neste Serviço. Certificado e do Cartório de Santa Luzia-PB, 17/01/2023 14:18:10

Luzia Messias dos Santos Medeiros - Tabelix Interina

EMUL:R\$ 462,50 FAREM:R\$ 115,11 FEPJ:R\$ 12,50 ISS:R\$ 43,13

SELO DIGITAL: ANX46933-N167

10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

**P-900**




ASSINATURA DO TITULAR

*André William Lino Ramos*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.331.264 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/05/2015

NOME ANDRÉ WILLIAM LINO RAMOS

FILIAÇÃO MANOEL TOMAZ RAMOS  
REJANE LINO DA SILVA RAMOS

NATURALIDADE SANTA LUZIA-PB DATA DE NASCIMENTO 18/02/1999

DOC ORIGEM NASC.N.10.929 FLS.151 LIV.A-13  
CARTORIO SANTA LUZIA/PB

CPF 711.393.014-03

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

João Pessoa - PB

CASA DA MOEDA DO BRASIL

chave de Acesso da NFS-e  
513406224154201200012500000000000823127074466671

úmero da NFS-e	Competência da NFS-e 29/12/2023	Data e Hora da emissão da NFS-e 29/12/2023 10:31:48
úmero da DPS 0	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 29/12/2023 10:31:48



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>MITENTE DA NFS-e</b> restador do Serviço	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 41.542.012/0001-25	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> (83) 9654-3386
--	---	---------------------------------	-----------------------------------

<b>Nome / Nome Empresarial</b> NDRE WILLIAM LINO RAMOS 71139301403	<b>E-mail</b> FLAVINHOMIXSTUDIO@GMAIL.COM
---	--

<b>Endereço</b> RUIEZINHO FERNANDES, 281	<b>Município</b> Santa Luzia - PB	<b>CEP</b> 58600-000
---	--------------------------------------	-------------------------

<b>Regime Nacional na Data de Competência</b> Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	<b>Regime de Apuração Tributária pelo SN</b> -
---	---

<b>OMADOR DO SERVIÇO</b>	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 01.612.635/0001-02	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> -
--------------------------	---	---------------------------------	----------------------

<b>Nome / Nome Empresarial</b> MUNICIPIO DE ASSUNCAO	<b>E-mail</b> -
---	--------------------

<b>Endereço</b> RUA DO COMERCIO, S/N	<b>Município</b> Assunção - PB	<b>CEP</b> 58685-000
---	-----------------------------------	-------------------------

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

<b>Código de Tributação Nacional</b> 2.07 Shows, ballet, danças, esfile... , bailes, óperas, concerto...	<b>Código de Tributação Municipal</b> -	<b>Local da Prestação</b> Assunção - PB	<b>País da Prestação</b> -
---	--	--	-------------------------------

**Descrição do Serviço**  
Realização de Show Artístico Musical da (WOXTON NOBREGA), para se apresentar em praça pública, festa alusiva ao REVEILLON 2024, apresentação de 2(duas horas) início as 01h:45m.

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

<b>Tributação do ISSQN</b> Operação Tributável	<b>País Resultado da Prestação do Serviço</b> -	<b>Município de Incidência do ISSQN</b> Assunção - PB	<b>Regime Especial de Tributação</b> Nenhum
<b>Tipo de Imunidade</b>	<b>Suspensão da Exigibilidade do ISSQN</b> Não	<b>Número Processo Suspensão</b> -	<b>Benefício Municipal</b> -
<b>Valor do Serviço</b> R\$ 10.000,00	<b>Desconto Incondicionado</b> -	<b>Total Deduções/Reduções</b> -	<b>Cálculo do BM</b> -
<b>Retenção do ISSQN</b>	<b>Alíquota Aplicada</b> -	<b>Retenção do ISSQN</b> Não Retido	<b>ISSQN Apurado</b> -

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

<b>IRRF</b>	<b>CP</b> -	<b>CSLL</b> -	
<b>PIS</b>	<b>COFINS</b> -	<b>Retenção do PIS/COFINS</b> -	<b>TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b> -

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

<b>Valor do Serviço</b> R\$ 10.000,00	<b>Desconto Condicionado</b> R\$	<b>Desconto Incondicionado</b> R\$	<b>ISSQN Retido</b> -
<b>IRRF, CP,CSLL - Retidos</b> R\$ 0,00	<b>PIS/COFINS Retidos</b> -		<b>Valor Líquido da NFS-e</b> R\$ 10.000,00

**TOTALS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais

Estaduais

Municipais

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Cod Evt: SHOW - WOXTON NOBREGA

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA</b> <b>DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>		NÚMERO 61 CÓDIGO VERIFICAÇÃO HDNX-5111 DATA EMISSÃO 10/03/2023 09:42:23			
<b>PRESTADOR DOS SERVIÇOS</b>							
NOME   NOME FANTASIA				RAZÃO SOCIAL			
FLAVINHOMIX STUDIO				ANDRE WILLIAM LINO RAMOS 71139301403			
CPF   CNPJ				INSCRIÇÃO MUNICIPAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
41.542.012/0001-25				1595		Não informado	
LOGRADOURO				NÚMERO			
RUA QUIEZINHO FERNANDES				281			
COMPLEMENTO				BAIRRO			
SALA A				NOSSA SENHORA DE FATIMA			
MUNICÍPIO				UF		PAÍS	
SANTA LUZIA				PB		Não informado	
CEP		TELEFONE		E-MAIL			
58600000		Não informado		flavinhomixstudio@gmail.com			
<b>TOMADOR DOS SERVIÇOS</b>							
NOME / NOME EMPRESARIAL							
Prefeitura Municipal de Ibiara							
CPF   CNPJ				INSCRIÇÃO MUNICIPAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
08.943.268/0001-79				Não informado		Não informado	
LOGRADOURO				NÚMERO			
Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz				26			
COMPLEMENTO				BAIRRO			
Não informado				Centro			
MUNICÍPIO				UF		PAÍS	
Ibiara				PB		Brasil	
CEP		TELEFONE COMERCIAL		TELEFONE CELULAR		E-MAIL	
58980-000		Não informado		Não informado		pmfinancas2017@gmail.com	
<b>SERVIÇOS PRESTADOS</b>							
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS							
Serviço		Alíquota		Base de Calculo		Iss retido	Iss
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL		0%		R\$ 10.000,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESCRIÇÃO DETALHADA							
REPRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR WOXTON NÓBREGA NO CARNAVAL DE IBIARA NO DIA 20 DE FEVEREIRO 2023.							
<b>VALORES</b>							
VALORES BÁSICOS							
VALOR TOTAL DA NOTA				VALOR TOTAL DO SERVIÇO		ACRÉSCIMOS	
R\$ 10.000,00				R\$ 10.000,00		R\$ 0,00	
DESCONTO INCONDICIONADO				DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL	
						R\$ 0,00	
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		INSS		IR	CSLL
R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALORES COMPLEMENTARES							
TOTAL DEDUÇÕES		BASE DE CÁLCULO		ALÍQUOTA		TPDP	ISS Retido
R\$ 0,00		R\$ 10.000,00		0%		R\$ 0,00	R\$ 0,00
						ISS	VALOR LÍQUIDO
						R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
OBSERVAÇÕES							
CONTA BANCÁRIA: FLAVINHOMIX STUDIO AG: 0001 CONTA: 83131989-9 BANCO 0260, NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO							
OUTRAS INFORMAÇÕES							
NOTA FISCAL DE SERVIÇO EMITIDA							

chave de Acesso da NFS-e  
51340622415420120001250000000000423116862428936

úmero da NFS-e Competência da NFS-e  
30/11/2023

Data e Hora da emissão da NFS-e  
30/11/2023 11:23:10

úmero da DPS Série da DPS  
900

Data e Hora da emissão da DP  
30/11/2023 11:23:10



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada para leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

MITENTE DA NFS-e CNPJ / CPF / NIF Inscrição Municipal  
restador do Serviço 41.542.012/0001-25 -

ome / Nome Empresarial E-mail  
NDRE WILLIAM LINO RAMOS 71139301403 FLAVINHOMIXSTUDIO@GMAIL.COM

ndereço Município CEP  
UIEZINHO FERNANDES, 281 Santa Luzia - PB 58600-000

imples Nacional na Data de Competência Regime de Apuração Tributária pelo SN  
ptante - Microempreendedor Individual (MEI) -

OMADOR DO SERVIÇO CNPJ / CPF / NIF Inscrição Municipal Telefone  
08.096.612/0001-31 - -

ome / Nome Empresarial E-mail  
MUNICIPIO DE SAO FERNANDO pmsf@bol.com.br

ndereço Município CEP  
AP JOAO FLORENCIO, 45 São Fernando - RN 59327-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional Código de Tributação Municipal Local da Prestação País da Prestação  
2.07 Shows, ballet, danças, São Fernando - RN -

escrição do Serviço

CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS À FESTA DE NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO - WOXTON NÓBREGA

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

tributação do ISSQN País Resultado da Prestação do Serviço Município de Incidência do ISSQN Regime Especial de Tributação  
Operação Tributável - São Fernando - RN Nenhum

ipo de Imunidade Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Número Processo Suspensão Benefício Municipal  
Não - -

Valor do Serviço Desconto Incondicionado Total Deduções/Reduções Cálculo do BM  
R\$ 10.000,00 - -

NC ISSQN Alíquota Aplicada Retenção do ISSQN ISSQN Apurado  
- Não Retido -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

RRF CP CSLL  
- - -

PIS COFINS Retenção do PIS/COFINS TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL  
- - -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço Desconto Condicionado Desconto Incondicionado ISSQN Retido  
R\$ 10.000,00 R\$ R\$ -

RRF, CP,CSLL - Retidos PIS/COFINS Retidos Valor Líquido da NFS-e  
R\$ 0,00 - R\$ 10.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais Estaduais Municipais  
- - -

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125022000



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
ASSESSORIA JURÍDICA

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00006/2024  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**Assunto:** Contratação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor WOXTON NÓBREGA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: ANDRE WILLIAM LINO RAMOS.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

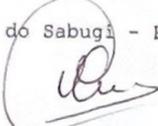
**P A R E C E R**

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

São José do Sabugi - PB, 05 de Fevereiro de 2024.

  
RAIMUNDO MEDEIROS DA NÓBREGA FILHO  
Assessor Jurídico  
OAB-PB 4755



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### AUTORIZAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.  
**Assunto:** Procedimento de inexigibilidade de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

#### DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, objetivando:

Contratação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor WOXTON NÓBREGA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

São José do Sabugi - PB, 15 de Janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor WOXTON NÓBREGA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0141 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Recursos Ordinários.

São José do Sabugi - PB, 15 de Janeiro de 2024.

  
SANDRO BRAZ DE ARAÚJO  
Secretario de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
SETOR DE CONTRATAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240130IN00006

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Objeto: Contratação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor WOXTON NÓBREGA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica.

Fundamentação: Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei n° 14.133/21, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

**INEXIGIBILIDADE N° IN00006/2024 - 30/01/2024**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

São José do Sabugi - PB, 30 de Janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



São José do Sabugi - PB, 15 de Janeiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, destinado a:

Contratação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor WOXTON NÓBREGA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor WOXTON NÓBREGA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA  
 Secretária de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



## JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

**OBJETO:** Contratação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor WOXTON NÓBREGA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente certame serão utilizados modelos de minuta de edital, de termo de referência, de contrato e de outros documentos todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatório e contratos o qual permite, dentre outras funcionalidades desse sistema, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre inúmeros documentos, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto da licitação, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o presente certame não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do correspondente catálogo do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugi - PB, 15 de Janeiro de 2024.

CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA  
 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor WOXTON NÓBREGA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor WOXTON NÓBREGA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0. DO SERVIÇO**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor WOXTON NÓBREGA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica	show	1

**4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento. 22

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, e, no caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhores técnicas vigentes, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.

6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### 7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 30 (trinta) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### 8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

8.3. O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.4. É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

8.5. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

8.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

8.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

#### 9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### 10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em

habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

### 11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplência das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento de serviços será dada pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.



### 12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### 14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José do Sabugi - PB, 15 de Janeiro de 2024.

CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA  
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



São José do Sabugi - PB, 15 de Janeiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, destinado a:

Contratação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor WOXTON NÓBREGA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor WOXTON NÓBREGA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA  
 Secretária de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



## JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

**OBJETO:** Contratação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor WOXTON NÓBREGA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente certame serão utilizados modelos de minuta de edital, de termo de referência, de contrato e de outros documentos todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatório e contratos o qual permite, dentre outras funcionalidades desse sistema, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre inúmeros documentos, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto da licitação, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o presente certame não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do correspondente catálogo do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugi - PB, 15 de Janeiro de 2024.

CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA  
 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor WOXTON NÓBREGA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor WOXTON NÓBREGA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0. DO SERVIÇO**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor WOXTON NÓBREGA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica	show	1

**4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento. 27

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, e, no caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhores técnicas vigentes, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.

6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### 7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 30 (trinta) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### 8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

8.3. O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.4. É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

8.5. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

8.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

8.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

#### 9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### 10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em

habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

### 11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplência das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento de serviços será dada pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.



### 12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### 13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### 14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José do Sabugi - PB, 15 de Janeiro de 2024.

CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA  
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor WOXTON NÓBREGA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0141 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Recursos Ordinários.

São José do Sabugi - PB, 15 de Janeiro de 2024.

  
SANDRO BRAZ DE ARAUJO  
Secretario de Finanças



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/02/2024 às 17:03:47 foi protocolizado o documento sob o Nº 15330/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi  
Número da Licitação: 00006/2024  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 07/02/2024  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi  
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 12.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS COM A APRESENTAÇÃO DO CANTOR WOXTON NÓBREGA, POR OCASIÃO DO CARNAVAL DE 2024, EVENTO A SER PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, DURANTE O DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024 EM PRAÇA PÚBLICA.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 12.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ANDRÉ WILLIAM LINO RAMOS

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 41.542.012/0001-25

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	d731e0eb215d1c0652bb779ab2f2883b
Autorização da autoridade competente	Sim	d721ec65b03beaf4c47425abc527b687
Estimativa da despesa	Sim	57fdb751daed9ad24e9b5aaa94f5348e
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	105d4accac6ca3a5d270812bf1d5dd0a
Justificativa de preço	Sim	f5c3442118dca2eb362357f4696a2893
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	f5c3442118dca2eb362357f4696a2893
Previsão Orçamentária	Sim	57fdb751daed9ad24e9b5aaa94f5348e
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ANDRÉ WILLIAM LINO RAMOS	Sim	c535a3205fe20a282ce4a2a752979809

**João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240130IN00006

**CONTRATO Nº: 00009/2024-GP**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E ANDRE WILLIAM LINO RAMOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ nº 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito João Domiciano Dantas Segundo, Brasileiro, Casado, Veterinário, residente e domiciliado na Sítio Riacho da Serra, S/N - Zona Rural - São José do Sabugi - PB, CPF nº 075.851.594-47, Carteira de Identidade nº 2875575 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ANDRE WILLIAM LINO RAMOS - RUA QUIEZINHO FERNANDES, 281 - NOSSA SENHORA DE FATIMA - SANTA LUZIA - PB, CNPJ nº 41.542.012/0001-25, neste ato representado por Andre William Lino Ramos, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Quezinhos Fernandes, 281, Nossa Senhora de Satima - Santa Luzia - PB, CPF nº 711.393.014-03, Carteira de Identidade nº 4331264 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00006/2024-04, de 07 de Fevereiro de 2024, tem por objeto: Contratação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor WOXTON NÓBREGA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, desde o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizado em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação terá data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo aplicável, desde que esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantas parcelas quanto os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0141 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Recursos Ordinários.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 29/02/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo

Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

- i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, o comprovante de cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições contidas no Art. 123 da Lei 14.133/21.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação prévia do titular dos dados.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, exceto nas hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quanto ao cuidado com os dados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugi - PB, 07 de Fevereiro de 2024.

TESTEMUNHAS

*[Handwritten signature]*

041.845.874-02

*[Handwritten signature]*

055.104.314-82

PELO CONTRATANTE

*[Handwritten signature]*

JOAO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO  
Prefeito  
075.851.594-47

PELO CONTRATADO

*[Handwritten signature]*

ANDRE WILLIAM LINO RAMOS  
ANDRE WILLIAM LINO RAMOS  
711.393.014-03



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 07 de Fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº IN 00006/2024 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024, que objetiva: Contratação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor WOXTON NÓBREGA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugí - PB, 07 de Fevereiro de 2024.

PORTARIA N° IN 00006/2024 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Charlene Araújo de Andrade Costa, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° IN00006/2024, que objetiva: Contratação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor WOXTON NÓBREGA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugí/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB  
EXTRETO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00001/2024, para Aquisição de combustível e produtos derivados de petróleo, tipo Gasolina, Bio Diesel, Diesel BS10 e Óleo Lubrificante, destinados aos veículos de propriedade desta Prefeitura, locados, contratados, colocados à disposição ou vinculados a atividade Pública Municipal por disposição legal, a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB a empresa: - DAMIAO BALDUINO DA NOBREGA COMBUSTIVEIS LTDA- CNPJ Nº43.966.900/0001-09; VALOR: R\$ 1.746.630,00.

São José do Bonfim/PB, 07 de fevereiro de 2024.

**ESAÚ RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Joseildo Alves Monteiro

**Código Identificador:3B0B04FE**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO  
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2023 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 088/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 088/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, CNPJ- 37.406.687/0001-70; OBJETO: aquisição gradativa de material de limpeza, higienização e descartável, VALOR GLOBAL: R\$ 586,00. (quinhentos oitenta e seis reais), VIGÊNCIA 12 de janeiro 2024 a 31 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante Alessandro Juvenal Bogo - Pelo Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 12 de janeiro de 2024.

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Edilma Lopes Teixeira

**Código Identificador:CD26F131**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº  
AD00001/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2024, que objetiva: Contratação de Empresa Através de Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico Nº 24.088/2023, do Município de Natal/RN, que trata de ?Registro de Preços para

futura e Eventual Prestação de Serviços de Locação de Trio Elétrico destinada as festividades Carnavalescas promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante os dias 09,10,11,12 e 13 de Fevereiro de 2024, conforme condições e quantidades especificada abaixo; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDUARDO DA SILVA BARBOSA - R\$ 70.000,00.

São José do Sabugi - PB, 07 de Fevereiro de 2024

**JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Empresa Através de Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico Nº 24.088/2023, do Município de Natal/RN, que trata de ?Registro de Preços para futura e Eventual Prestação de Serviços de Locação de Trio Elétrico destinada as festividades Carnavalescas promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante os dias 09,10,11,12 e 13 de Fevereiro de 2024, conforme condições e quantidades especificada abaixo. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2024 - Ata de Registro de Preços nº 00067/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 24088/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0141 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 29/02/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00010/2024 - 07.02.24 - EDUARDO DA SILVA BARBOSA - R\$ 70.000,00

**Publicado por:**

Alixandre Assis Ramos

**Código Identificador:BB4A7D80**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00006/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024, que objetiva: Prestação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor WOXTON NÓBREGA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANDRE WILLIAM LINO RAMOS - R\$ 12.000,00.

São José do Sabugi - PB, 07 de Fevereiro de 2024

**JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -**  
Prefeito

**Publicado por:**

Alixandre Assis Ramos

**Código Identificador:EE362C13**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor WOXTON NÓBREGA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013

2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0141 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 29/02/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00009/2024 - 07.02.24 - ANDRE WILLIAM LINO RAMOS - R\$ 12.000,00.

**Publicado por:**  
Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:**31203E34

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**CPL**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil pública, destinada a executar obra de construção de uma praça no bairro do planalto central, no município de Sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00113/2022 - D2r3 Servicos de Construcao Civil Eireli - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 210 dias. ASSINATURA: 31.01.24

**Publicado por:**  
Elaine Cunha da Silva  
**Código Identificador:**02CB310C

**CPL**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ**

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Prestação de serviços especializados em exames sorológicos, destinados a atender a demanda da secretaria municipal de saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2022. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00005/2022 - Diagnoclin - Laboratorio Clinico Ltda - 2º Aditivo - acréscimo médio de 25%; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 06.02.24

**Publicado por:**  
Elaine Cunha da Silva  
**Código Identificador:**462ECD6D

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 03, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

Determina limite geográfico dos municípios compreendidos na Região geográfica intermediária de Serra Grande - PB.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE**, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a implementação da Lei Federal nº 14.133/2021, regida municipalmente pelo Regulamento estabelecido através do Decreto Nº 037/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023,

**CONSIDERANDO** ainda, mais especificamente o Art. 9º, §2º, II, do DECRETO Nº 037/2023 que trata da Prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica estabelecido o limite geográfico dos municípios compreendidos na Região geográfica intermediária de Serra Grande compreendido num raio máximo de 60km (sessenta quilômetros) de distância da sede municipal.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Grande – PB, 22 de Janeiro de 2024.

**VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO**

Prefeito Constitucional



**Publicado por:**  
Jocsã Ladiv de Moura Cruz  
**Código Identificador:**22454598

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00027/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taperoá: 00.202–GABINETE DO PREFEITO 00202.04.122.2001.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 00.707–SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 00707.04.123.2009.2007 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 00.808–SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 00808.04.123.2003.2006 – Manutenção das Atividades da Administração 00.900–SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 00900.15.452.2010.2031 – MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 01.000–SECRETARIA DE EDUCACAO 01000.12.122.1003.2102 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 01000.12.361.1003.2150 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% 01000.12.361.1003.2020 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar 01.100–SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 01100.08.244.1008.2026 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 01.200–SECRETARIA DE SAUDE 01200.10.301.0017.2023 – Manutenção da Atividades da Secretaria de Saude 12010.10.301.1012.2024 – Manutenção dos Programas do SUS 12.010–FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 12010.10.122.0017.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 01.300–SECRETARIA DE AGROP., CIENCIA E TEC. E MEIO AMBIENTE 01300.20.122.1011.2035 – MANUT.DA SEC.DE AGROP.CIENCIA E TEC.E MEIO AMBIENTE 01.400–SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER 01400.04.122.1004.2103 – MANUT.DA SECRETARIA CULTURA,TURISMO,ESPORTE LAZER 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 07/02/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 62701/2024 - 07.02.24 - PNEUMAX LTDA - R\$ 692.534,00.

**Publicado por:**  
José Aires de Lima Júnior  
**Código Identificador:**D6438517

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 Nº. CONTRATO 0015/2021**

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL 0004/2021  
Nº. CONTRATO 0015/2021



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 07 de Fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº IN 00006/2024 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024, que objetiva: Contratação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor WOXTON NÓBREGA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugí - PB, 07 de Fevereiro de 2024.

PORTARIA N° IN 00006/2024 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Charlene Araújo de Andrade Costa, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° IN00006/2024, que objetiva: Contratação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor WOXTON NÓBREGA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugí/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor WOXTON NÓBREGA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0141 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Recursos Ordinários.

São José do Sabugi - PB, 15 de Janeiro de 2024.

  
SANDRO BRAZ DE ARAÚJO  
Secretario de Finanças

# WOXTON NÓBREGA



## PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	DURAÇÃO	QUANT	DATA	V. UNIT
01	APRESENTAÇÃO MUSICAL - WOXTON NÓBREGA	2H	01	12.02.2024	R\$12.000,00

Venho através desta, encaminhar proposta de preços para apresentação artística conforme detalhamento abaixo, referente a SHOW NO CARNAVAL 2024 DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que compõe, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, deslocamentos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na execução de serviços.

DECLARA NÃO HAVER, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação em possível processo licitatório, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil criminalmente pela presente afirmação.

DECLARO que assumo inteira responsabilidade pela execução de serviços, e que serão executados conforme exigência impostas, e que serão iniciados a partir da ordem de execução dos serviços.

SANTA LUZIA/PB, 31 de janeiro de 2024

*André William Lino Ramos*

ANDRÉ WILLIAM LINO RAMOS  
CNPJ: 41.542.012/0001-25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

09090689000167  
PRAÇA ESTANISLAU DE MEDEIROS, S/N  
FONE (83) 3461-2299  
SECRETARIA DE GESTÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
002498	10/11/2023	90 DIAS	1595

**DADOS DO REQUERENTE**

CPF/CNPJ 41.542.012/0001-25	Nome/Razão Social ANDRE WILLIAM LINO RAMOS 71139301403
Endereço: R QUIEZINHO FERNANDES	Numero: 281
Complemento: SALA A	Bairro: NOSSA SENHORA DE FATIMA

**DADOS DA CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

**FINALIDADE**

Solicitação situação junto a Receita Tributária Municipal.

**OBSERVAÇÃO**

Empresa inscrita como MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e suas alterações. Certidão emitida conforme análise dos Agentes de Fiscalização de Tributos Municipais - Processo Fiscal nº 2023.01161

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA

SANTA LUZIA 10 de novembro de 2023

**NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.**

Emitido por geremias



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 3EF9.BBE6.7F3C.D5FE

Emitida no dia 06/02/2024 às 13:25:09

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **41.542.012/0001-25**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais Administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANDRE WILLIAM LINO RAMOS 71139301403**  
**CNPJ: 41.542.012/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:20:47 do dia 29/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2024.

Código de controle da certidão: **D6C3.051E.5EF8.DF51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.542.012/0001-25  
**Razão Social:** ANDRE WILLIAM LINO RAMOS 71139301403  
**Endereço:** R QUIEZINHO FERNANDES 281 SL A / NOSSA S DE FATIMA / SANTA LUZIA / PB / 58600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/01/2024 a 18/02/2024

**Certificação Número:** 2024012003022957006220

Informação obtida em 06/02/2024 13:09:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE WILLIAM LINO RAMOS 71139301403 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 41.542.012/0001-25  
Certidão n°: 68035815/2023  
Expedição: 29/11/2023, às 12:23:00  
Validade: 27/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE WILLIAM LINO RAMOS 71139301403 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.542.012/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**41.542.012/0001-25**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**12/04/2021**

NOME EMPRESARIAL  
**ANDRE WILLIAM LINO RAMOS 71139301403**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**FLAVINHOMIX STUDIO**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais**  
**59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente**  
**90.01-9-02 - Produção musical**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO  
**R QUIEZINHO FERNANDES**

NÚMERO  
**281**

COMPLEMENTO  
**SALA A**

CEP  
**58.600-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**NOSSA SENHORA DE FATIMA**

MUNICÍPIO  
**SANTA LUZIA**

UF  
**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**FLAVINHOMIXSTUDIO@GMAIL.COM**

TELEFONE  
**(83) 9654-3386**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**12/04/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/01/2023** às **08:32:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** ANDRE WILLIAM LINO RAMOS  
**CPF** 711.393.014-03

**CNPJ** 41.542.012/0001-25  
**Data de Abertura** 12/04/2021

**Nome Empresarial**  
ANDRE WILLIAM LINO RAMOS 71139301403

**Nome Fantasia**  
FLAVINHOMIX STUDIO

**Capital Social**  
15.000,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA  
**Data da Situação Cadastral** 12/04/2021

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
58600-000	RUA QUIEZINHO FERNANDES	281	SALA A
Bairro	Município	UF	
NOSSA SENHORA DE FATIMA	SANTA LUZIA	PB	

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
período	12/04/2021	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

### Atividade Principal (CNAE)

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

### Ocupações Secundárias

Cantor(a)/músico(a) independente  
Locador(a) de instrumentos musicais, independente

Editor(a) de vídeo, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical  
7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais  
5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

ANDRÉ WILLIAM LINO RAMOS RUA: QUIEZINHO FERNANDES, Nº 281 BAIRRO NOSSA SENHIRA DE FÁTIMA, SANTA LUZIA-PB CNPJ: 41.542.012/0001-25



CONTRATO DE CESSÃO E TRANSFERENCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

CEDENTE: WASHINGTON NÓBREGA DA SILVA Inscrito no CPF 095 369 984-67, RG 3617342 PB, Natural de Cedro Pernambuco. Neste ato representante legal da Banda Musical WOXTON NÓBREGA.

CESSIONARIO: ANDRÉ WILLIAM LINO RAMOS, CNPJ 41.542.012/0001-25, localizada a QUIEZINHO FERNANDES, Nº 281 BAIRRO NOSSA SENHIRA DE FÁTIMA, SANTA LUZIA-PB. Representada pelo senhor ANDRÉ WILLIAM LINO RAMOS, CPF 711 393 014-03, RG 4.331.264 PB, Residente a QUIEZINHO FERNANDES, Nº 281 BAIRRO NOSSA SENHIRA DE FÁTIMA, SANTA LUZIA-PB

A parte acima indentificada tem, entre si, justos e acertado o presente CONTRATO DE CESSÃO E TRANSERENÇA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES, que se regerá pelas seguinte clausulas.

OBJETIVO DO CONTRATO

CLAUSULA 01: Este contrato tem como objetivo a Transferência de Direiros e Obrigações, exclusividade e representação contratual do CANTOR WOXTON NÓBREGA. Ocorrente desta relação comercial transacionada com pessoa fisica, pessoa juridica e ou orgão e entidades públicas.

DO CREDITO E DA OBRIGAÇÃO

CLAUSULA 02: O OBJETIVO mencionado na clausula anterior, se refere a TERRITORIO NACIONAL.

CLAUSULA 03: A relação contratual mencionada e a obrigação advinda deste modo, não haverá qualquer ingerência da CEDENTE. Assim fica obrigada a se apresentar de acordo com a agenda apresentada CESSIONARIA.

DA CESSÃO

CLAUSULA 04: A CEDENTE não terá qualquer responsabilidade com os valores acertados pela CESSIONARIA. Sendo o seu cache garantido livre de qualquer inadimplência.

CLAUSULA 05: As responsabilidades inerentes a apresentação do CANTOR WOXTON NÓBREGA ficará a encargo do CEDENTE, inclusive todas as despesas por ela ocasionada.

CONDIÇÕES GERAIS

CLAUSULA 06: Este instrumento entrará em vigor apartir de sua assinatura. E terá validade de INDETERMINADA apartir de sua assinatura.

DO FORO

CLAUSULA 07: Para dirigir quaisquer controversias decorrentes do presente CONTRATO, fica eleito o foro da COMARCA DE SANTA LUZIA PB.

Por estarem assim justos e contratados, firmou o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

SANTA LUZIA-PB, 17 DE JANEIRO DE 2023.

CEDEnte Washington Nobrega da Silva

WASHINGTON NÓBREGA DA SILVA - WOXTON NÓBREGA

CPF: 095.369.984-67

CESSIONARIO André William Lino Ramos

ANDRÉ WILLIAM LINO RAMOS

CPF: 711 393 014-03

TESTEMUNHAS

Elzane das Neves Sobuge

CPF: 638 333 394-87

Wilton Nobrega Am

CPF: 368.188.538-97

CARTÓRIO MEDEIROS - Serviço Notarial e Registral - Av. José Américo, 121 - Centro Santa Luzia-PB, CEP: 58600-000 E-mail: cartorio@medeiros19@gmail.com

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Doc. protocolado no Livro A-0005 sob No.010517, registrado no Livro B-0032 sob No.008737 e arquivado neste Serviço. Certificado e do

Santa Luzia-PB, 17/01/2023 14:18:10

Luzia Messias dos Santos Medeiros - Tabelix Interina

EMUL:R\$ 462,50 FAREN:R\$ 115,11 FEPJ:R\$ 12,50 ISS:R\$ 43,13

SELO DIGITAL: ANX46933-N167

330/24 Data: 09/02/2024 17:06 Responsável: Daciaryia A Costa

Impresso por convidado em 15/02/2024 09:23. Validação: C535.A320.5FE2.0A28.2CE4.A2A7.6297.9809.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-900



*André William Lino Barão*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.331.264 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/05/2015

NOME ANDRÉ WILLIAM LINO RAMOS

FILIAÇÃO MANOEL TOMAZ RAMOS

REJANE LINO DA SILVA RAMOS

NATURALIDADE SANTA LUZIA-PB DATA DE NASCIMENTO 18/02/1999

DOC ORIGEM NASC.N.10.929 FLS.151 LIV.A-13

CARTORIO SANTA LUZIA/PB

CPF 711.393.014-03

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CASA DA MOEDA DO BRASIL

chave de Acesso da NFS-e  
513406224154201200012500000000000823127074466671

úmero da NFS-e	Competência da NFS-e 29/12/2023	Data e Hora da emissão da NFS-e 29/12/2023 10:31:48
úmero da DPS 0	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 29/12/2023 10:31:48



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>MITENTE DA NFS-e</b> restador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 41.542.012/0001-25	Inscrição Municipal -	Telefone (83) 9654-3386
--	--	--------------------------	----------------------------

ome / Nome Empresarial NDRE WILLIAM LINO RAMOS 71139301403	E-mail FLAVINHOMIXSTUDIO@GMAIL.COM
---	---------------------------------------

ndereço UIEZINHO FERNANDES, 281	Município Santa Luzia - PB	CEP 58600-000
------------------------------------	-------------------------------	------------------

mples Nacional na Data de Competência ptante - Microempreendedor Individual (MEI)	Regime de Apuração Tributária pelo SN -
--	--

<b>OMADOR DO SERVIÇO</b>	CNPJ / CPF / NIF 01.612.635/0001-02	Inscrição Municipal -	Telefone -
--------------------------	--	--------------------------	---------------

ome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE ASSUNCAO	E-mail -
---	-------------

ndereço IO COMERCIO, S/N	Município Assunção - PB	CEP 58685-000
-----------------------------	----------------------------	------------------

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

Código de Tributação Nacional 2.07 Shows, ballet, danças, esfile, vailes, óperas, concerto...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Assunção - PB	País da Prestação -
---	-------------------------------------	-------------------------------------	------------------------

Descrição do Serviço  
realizac,ã~o de Show Artístico Musical da (WOXTON NO BREGA), para se apresentar em prac,a pública, festa alusiva ao REVEILLON 2024, apresentac,ã~o de 2(duas horas) início as 01h:45m.

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Assunção - PB	Regime Especial de Tributação Nenhum
ipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 10.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
IC ISSQN	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

RRF	CP -	CSLL -	
PIS	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

Valor do Serviço R\$ 10.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
RRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 10.000,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Cod Evt: SHOW - WOXTON NÓBREGA

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA</b> <b>DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>		NÚMERO 61 CÓDIGO VERIFICAÇÃO HDNX-5111 DATA EMISSÃO 10/03/2023 09:42:23			
<b>PRESTADOR DOS SERVIÇOS</b>							
NOME   NOME FANTASIA				RAZÃO SOCIAL			
FLAVINHOMIX STUDIO				ANDRE WILLIAM LINO RAMOS 71139301403			
CPF   CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL			INSCRIÇÃO ESTADUAL		
41.542.012/0001-25		1595			Não informado		
LOGRADOURO				NÚMERO			
RUA QUIEZINHO FERNANDES				281			
COMPLEMENTO		BAIRRO					
SALA A		NOSSA SENHORA DE FATIMA					
MUNICÍPIO		UF			PAÍS		
SANTA LUZIA		PB			Não informado		
CEP	TELEFONE	E-MAIL					
58600000	Não informado	flavinhomixstudio@gmail.com					
<b>TOMADOR DOS SERVIÇOS</b>							
NOME / NOME EMPRESARIAL							
Prefeitura Municipal de Ibiara							
CPF   CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL			INSCRIÇÃO ESTADUAL		
08.943.268/0001-79		Não informado			Não informado		
LOGRADOURO				NÚMERO			
Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz				26			
COMPLEMENTO		BAIRRO					
Não informado		Centro					
MUNICÍPIO		UF			PAÍS		
Ibiara		PB			Brasil		
CEP	TELEFONE COMERCIAL	TELEFONE CELULAR		E-MAIL			
58980-000	Não informado	Não informado		pmfinancas2017@gmail.com			
<b>SERVIÇOS PRESTADOS</b>							
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS							
Serviço		Alíquota	Base de Calculo		Iss retido	Iss	
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL		0%	R\$ 10.000,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
DESCRIÇÃO DETALHADA							
REPRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR WOXTON NÓBREGA NO CARNAVAL DE IBIARA NO DIA 20 DE FEVEREIRO 2023.							
<b>VALORES</b>							
VALORES BÁSICOS							
VALOR TOTAL DA NOTA		VALOR TOTAL DO SERVIÇO		ACRÉSCIMOS			
R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00		R\$ 0,00			
DESCONTO INCONDICIONADO		DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL			
				R\$ 0,00			
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL			
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
VALORES COMPLEMENTARES							
TOTAL DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	TPDP	ISS Retido	ISS	VALOR LÍQUIDO	
R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	
OBSERVAÇÕES							
CONTA BANCÁRIA: FLAVINHOMIX STUDIO AG: 0001 CONTA: 83131989-9 BANCO 0260, NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO							
OUTRAS INFORMAÇÕES							
NOTA FISCAL DE SERVIÇO EMITIDA							

chave de Acesso da NFS-e  
51340622415420120001250000000000423116862428936

úmero da NFS-e Competência da NFS-e  
30/11/2023

Data e Hora da emissão da NFS-e  
30/11/2023 11:23:10

úmero da DPS Série da DPS  
900

Data e Hora da emissão da DP  
30/11/2023 11:23:10



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada para leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

MITENTE DA NFS-e CNPJ / CPF / NIF  
restador do Serviço 41.542.012/0001-25

Inscrição Municipal -  
Telefone (83) 9654-8886

ome / Nome Empresarial  
NDRE WILLIAM LINO RAMOS 71139301403

E-mail  
FLAVINHOMIXSTUDIO@GMAIL.COM

ndereço  
UIEZINHO FERNANDES, 281

Município CEP  
Santa Luzia - PB 58600-000

imples Nacional na Data de Competência  
ptante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN  
-

OMADOR DO SERVIÇO CNPJ / CPF / NIF  
08.096.612/0001-31

Inscrição Municipal -  
Telefone -

ome / Nome Empresarial  
MUNICIPIO DE SAO FERNANDO

E-mail  
pmsf@bol.com.br

ndereço  
AP JOAO FLORENCIO, 45

Município CEP  
São Fernando - RN 59327-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
2.07 Shows, ballet, danças, esfile... bailes, óperas, concerto...	-	São Fernando - RN	-

Descrição do Serviço  
CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS À FESTA DE NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO - WOXTON NÓBREGA

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	São Fernando - RN	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 10.000,00	-	-	-
Retido do ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

RRF	CP	CSLL	
-	-	-	-
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	-
RRF, CP,CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e
R\$ 0,00	-	-	R\$ 10.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125022000



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 07 de Fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº IN 00006/2024 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024, que objetiva: Contratação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor WOXTON NÓBREGA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugí - PB, 07 de Fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº IN 00006/2024 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Charlene Araújo de Andrade Costa, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024, que objetiva: Contratação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor WOXTON NÓBREGA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugí/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO  
Prefeito



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/02/2024 às 17:05:52 foi protocolizado o documento sob o N° 15332/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Número do Contrato: 000000092024

Data da Publicação: 08/02/2024

Data da Assinatura: 07/02/2024

Data Final do Contrato: 29/02/2024

Valor Contratado: R\$ 12.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS COM A APRESENTAÇÃO DO CANTOR WOXTON NÓBREGA, POR OCASIÃO DO CARNAVAL DE 2024, EVENTO A SER PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, DURANTE O DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024 EM PRAÇA PÚBLIC

Contratado (Nome): ANDRÉ WILLIAM LINO RAMOS

Contratado (CNPJ): 41.542.012/0001-25

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	775001a452d820b1dfd4edebd3bc86a1
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c535a3205fe20a282ce4a2a752979809
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	57fdb751daed9ad24e9b5aaa94f5348e
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	cf8b1519094f16987f2a838df0c40237
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	27ea248b3c5a2190fccb93762a3dcb4b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	27ea248b3c5a2190fccb93762a3dcb4b
Designação do gestor do contrato	Sim	27ea248b3c5a2190fccb93762a3dcb4b

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 15330/24

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/02/2024 às 17:06h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 15332/24 ao Documento 15330/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 15330/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	33 - 36	cf8b1519094f16987f2a838df0c40237
Designação da fiscalização técnica do contrato	37 - 38	27ea248b3c5a2190fccb93762a3dcb4b
Comprovante de publicidade	39 - 40	775001a452d820b1dfd4edebd3bc86a1
Designação do gestor do contrato	41 - 42	27ea248b3c5a2190fccb93762a3dcb4b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	43	57fdb751daed9ad24e9b5aaa94f5348e
Comprovantes de regularidade da contratada	44 - 57	c535a3205fe20a282ce4a2a752979809
Designação do fiscal administrativo do contrato	58 - 59	27ea248b3c5a2190fccb93762a3dcb4b
RECIBO PROTOCOLO	60	26d63c69ed9805906162e65b29ed92d8

**João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**